

## **PORTARIA N° 005/2017**

*“Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidor público municipal.”*

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.409/2006 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob. nº 006/2017, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS** a contar de **01 DE FEVEREIRO DE 2017**, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005, c/c. art. 102, da Lei Municipal 2.370/2006 e art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.444/2007**, ao seguinte servidor:

- **DALTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 250-0, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, PIS/PASEP nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, detentor do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO ,símbolo CE-29, N. Vencimento: CPC-5 (**APOSTILAMENTO**), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - **Os proventos de aposentadoria serão calculados** nos termos do art. 3º da EC 47/2005, c/c. o art. 102 da Lei Municipal nº 2370/2006, arts. 1º e 3º da Lei Munic. nº 2444/2007, e Portaria Municipal de Apostilamento nº 388/2000, que concede o direito de continuar percebendo a remuneração do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CÓD: CH-01, Símb.Venc: CPC-5, cargo criado p/ Lei Compl.Municipal nº 034/2006 e, revistos na mesma proporção, data e índice dos servidores da ativa, **possuindo direito a isonomia e paridade**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/02/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, 08 de fevereiro de 2017. *ad astra*

**ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAUJO**

*Diretora Presidente do IPREV PBA*

CPF.: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*